

**EDITAL DE INSCRIÇÃO**  
**Programa “BOA PRAÇA”**

Lei Municipal nº 5.500 de 17 de novembro de 2021

O Sr. **APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o previsto na Lei Municipal nº 5.500 de 17 de novembro de 2021, **COMUNICA** que se encontra aberta nesta Prefeitura, o procedimento de Inscrição de interessados para participar do Programa “BOA PRAÇA”.

**I- Do objeto**

01.01 Trata-se de processo de inscrição para recrutamento para o Programa “Boa Praça” que atenderá ao seguinte público:

- a) pessoas, de ambos os sexos, aposentados nos termos da Lei, ou ainda que não aposentados, maiores de 60 anos e, que estejam em condições de saúde física e mental para cumprir os objetivos aqui estabelecidos para o referido Programa, que terá por finalidade precípua:
  - I) o aproveitamento das potencialidades e habilidades do idoso para atividades no âmbito da educação ambiental, através de ações, entre outras peculiares, tais como técnicas de jardinagem, hortas comunitárias, cuidados com a preservação e manutenção dos espaços públicos onde serão executados o Programa, entre outras atividades que viabilizem formas alternativas da participação através do convívio e integração com as demais gerações.
  - II) Não poderão participar do Programa pessoas aposentadas por invalidez, seja ela temporária ou permanente, bem como pessoas que sejam beneficiários diretos de outros programas sociais de transferência de renda seja em pecúnia ou a qualquer outro título, do Governo Federal, estadual ou municipal.

**II- Dos benefícios**

02.01 Os participantes do programa vão receber do Programa:

- a) **uma ajuda de custo mensal** no valor equivalente a **R\$ 500,00** (quinhentos reais);
- b) **um ticket/alimentação mensal** no valor equivalente a **R\$ 500,00** (quinhentos reais);
- c) **seguro pessoal**, seja individual ou coletivo, para os beneficiários **enquanto estiverem participando do programa**.
- d) **fornecimento de jogos de uniformes** compostos no mínimo de 2 calças, 3 camisetas pólo e boné, além de **protetor solar** e **EPIs** de uso pessoal destinados a execução do Programa.

**III- Dos critérios para inscrição**

03.01 Os interessados deverão inscrever-se no site [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal desde a data de 06 de Dezembro de 2021 até as 23:59 do dia 20 de Dezembro de 2021, sendo necessário o preenchimento completo do Formulário disponível.

03.02 É obrigatório fazer a escolha no formulário de inscrição disponibilizado nos termos do item 03.01, de qual local o interessado pretende atuar no Programa, sob pena de a inscrição ser indeferida.

03.02.01 Feita a inscrição, o Formulário deverá ser impresso, assinado pelo interessado e entregue na Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos, na Av. 28 de Agosto, até as 16:00 horas do dia 21/12/2021, para sua validação, acompanhado da cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF
- b) Cópia do RG
- c) Cópia do Comprovante de Endereço
- d) Cópia do comprovante de pagamento no caso do aposentado
- e) No caso de maior de 60, não aposentado, Declaração com o valor da sua Renda assinado sob as penas da Lei e a profissão exercida

03.02.02 Se o Formulário e a documentação não forem apresentados nos termos do item 03.02.01, a inscrição será automaticamente indeferida

03.02.03 No prazo previsto no item 03.04 a Prefeitura publicará a lista das inscrições DEFERIDAS ou NÃO DEFERIDAS para eventual Recurso.

03.03 São estes os locais e quantidade de recrutados a serem convocados pela Prefeitura:

Praça - Localização	Bairro	Recrutados
1 - Praça Aparecido Lucio R. São Lourenço, esquina com R. José Pio Correa da Silva	Vila Furini	1
2 - Praça José Zanardi Rua João Pessoa, esquina com Av. Alexandre Dalle Vedove	Santa Cruz	1
3 - Praça Benedito Furini Rua José Artimonte, esquina com Rua Ângelo Bettio	IV Centenário	1
4 - Praça Padre Garaud Av. 07 de Setembro, esquina com Rua Otone Correa	Bairro Alto	1
5 - Praça Edilio Bigal Av. 07 de Setembro, esquina com Rua Virgílio Tagliavini	Bairro Alto	1
6 - Praça Mário Chiozzini Rua Antonio Brochetto, esquina com Av. Anastácio Gomes	Cohab João Vital	1
7 - Recanto de Lazer Henrique Correa Av. Angelim Ré, esquina com Rua Antônio Brochetto	Cohab João Vital	1
8 - Praça Risoleta Coelho Malzoni Rua Luiz Andreatti, esquina com Av. João Correa	Jardim Primavera	1
9 - Praça Evaristo de Abreu R. Mj. Joaquim Gabriel de Carvalho, esquina c/ Arthur Cechetto	Vila Guarani	1
10 - Praça Beatriz Zanardi Gardini Rua João Cecheto, esquina com Av. Benicio P. Mendonça	Vila Cardim	1
11 - Praça Mauro Mengatti Rua João Cechetto, esquina com Av. Sebastião Veríssimo	Jardim Popular	1
12 - Praça Miguel Matavelli Rua Piauí, esquina com Av. Mato Grosso do Sul	Jardim do Bosque	1
13 - Praça João Leoni Av. Habib Gabriel, esquina com R. Isidoro Adail Botesini	Jardim Cambuí	1
14 - Praça Antonio Azevedo Av. Habib Gabriel, esquina com Rua Madre Leonia Milito	Jardim Cambuí	1
15 - Praça Bartolomeu Ferreira Av. José Costa Filho, esquina c/ Rua Adalberto Antunes	Vila Pereira	2
16 - Praça Waldemar Ambroggio Bottura Av. Aldo Nicolucci, entre José Cerqueira e Aquelino Benassi	São José	1



**MATÃO**  
TRABALHO, ORGULHO E DESENVOLVIMENTO

**Prefeitura de Matão**  
Palácio da Independência

Praça - Localização	Bairro	Recrutados
---------------------	--------	------------

17 - Praça José Luiz Wagna Rua Rui Barbosa, esquina com Rua Catanduva	Jardim Buscardi	1
18 - Praça Antonio Ferreira Rua Tito Burini - esquina com Av. Augusto Ferreira	Jardim Paraíso III	1
19 - Praça da Paróquia São Sebastião	Jardim Paraíso	1
20 - Praça Núncio Malzoni R. Castro Alves, esquina com a Av. XV de Novembro.	Centro	1
21 - Praça Monte Carlo Rua Armando Féchio	Monte Carlo	1
22 - Praça Monte Carlo Rua Ivo Dall' Acqua	Monte Carlo	1
23 - Praça Adrelino Alves Rua Thomaz Spinelli, esquina com Av. Sebastiana S. Mendonça.	Parque Aliança	1
24 - Praça João Antonio dos Santos Filho Av. Toledo Malta, esquina c/ R. Fioravante Calabrete.	Primavera/Bela Vista	1
25 - Praça Waldemar Primo Pinotti - Tancredo Neves Av. Narciso Baldan, esquina com Av. Trolesi	Santa Cruz	1
26 - Praça Osmar da Costa Av. Narciso Baldan, esquina com Av. Monte Alto	Vila Santa Cruz	1
27 - Praça Dorivaldo Vecturi R. João Bordignon, esquina com Av. Taquaritinga	Jardim Cambuí	1
28 - Parque Ecológico Av. Bortolo Biava, esquina com Rua Itápolis.	Nova Matão	3
29 - Praça Eugênio Panegossi Av. Tiradentes, esquina com Av. 28 de Agosto	Nova Matão	1
30 - Praça Pedro Rondanim Rua Dorival Pereira, esquina com Rua Marcilio Cechetto	Jd. Santa Rosa	1
31 - Canteiro Central da Av. Trolesi Av. Trolesi , próximo a Caixa D' água	Las Lomas	1
32 - Praça Laurentino Gabriel Av. Santa Cruz com Av. Rui Barbosa	Vila Santa Cruz	1
33 - Praça do Cristo Redentor Av. Francisco Mastropietro com Av. São Paulo.	Jardim Popular	1
34 - CAJU - Centro de Atendimento à Juventude Rua João Cecheto	Vila Cardim	2
35- Praça Ferdinando Bambozzi - (Igreja Matriz) Av. XV de Novembro c/ Rua Cesário Mota	Centro	1
36- Praça da Igreja Nossa Senhora Aparecida Rua José Simão Kfourri com Av. XV de Novembro	Bairro Alto	1
37- Praça José Zangari Rua Ângelo Pastori , esquina com a Cesar Sichiari	São Lourenço do Turvo	1
38 - Praça do Programa Saúde da Família -PSF	Senhor Bom Jesus	1
39 - CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados Portal Terra da Saudade-Rua Mato Grosso do Sul ,1234 -	Portal Terra da Saudade	1
40 - ESF "Antonio Massucato" Av. Maria Campos Salto, 1540 - Nova Guarani	Nova Guarani	1
41 - CASA PIPA - Plataforma Internacional de Produção Artística	Boa Vista/ Azulville	1
42 - Praça Sizenando Silveira Leite (Matinha do Bosque)	Bosque	3
43 - Praça Leônidas Calígula Bastia (Centro)	Centro	1
44 - Praça da Abolição	Nova Matão	1
<b>TOTAL MÁXIMO DE PARTICIPANTES</b>		<b>50</b>

03.04 Após o período de inscrição nos termos do item III, a Prefeitura deverá publicar em até 10 dias da data final da inscrição, nos mesmos locais onde fez o Comunicado de Abertura de Inscrições, a lista completa dos inscritos que preencheram o Formulário de Inscrição e o local onde o interessado declarou que pretende atuar, bem como apresentaram a documentação nos termos do item 03.02.01.

03.04.01 No prazo de 3 (três) dias contados do primeiro dia útil da publicação nos termos deste item 03.04, poderão ser interpostos recursos em face do deferimento ou não da inscrição por qualquer cidadão interessado.

- 03.04.02 Transcorrido o prazo e definidos eventuais recursos, será homologado e publicado o resultado final de quem foi recrutado e qual local irá atuar, após convocação pela Prefeitura, bem como na mesma lista, serão publicados os suplentes em cada praça.
- 03.04.03 Os suplentes poderão ser convocados na vacância ou em caso do aumento de participantes nos termos do artigo 8º da Lei 5.500/21.

#### **IV- Dos critérios para Recrutamento**

- 04.01 Os critérios para classificação da Lista de Recrutados a ser publicado nos termos do item 03.04, são os seguintes pela ordem:
- a) o **aposentado ou não, com o menor valor de aposentadoria** ou ainda que com renda variável informal (autônomos), entre os inscritos para a vaga e **aferido por documento que demonstre o valor líquido recebido no mês** imediatamente anterior da inscrição, **sendo vedado o recrutamento de pessoa não aposentada, mas com outro vínculo laboral**, seja por contrato particular ou Carteira Profissional assinada.
  - b) o idoso aposentado ou o autônomo nos termos da alínea anterior, **morador mais próximo da área onde será executado o Programa**, aferido entre a sua residência e a esquina mais benéfica da praça em relação a direção da sua moradia;
  - c) o beneficiário mais novo entre os que disputam a vaga com mais de 60 anos, **em anos, meses e dias.**
- 04.02 A persistir eventual empate, **será realizada a escolha por sorteio** entre os eventuais empatados.
- 04.03 Preenchida todas as vagas, os inscritos remanescentes permanecerão em lista de espera para eventual aumento dos participantes na forma do art. 8º, ou para substituir vacância dos recrutados nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 4º da Lei 5.500/21.
- 04.04 Será da Secretária do Meio Ambiente, Saneamento e Recurso Hídricos com apoio da ONG cuja parceria foi autorizada, a responsabilidade do cumprimento do presente Edital, em especial os itens III e IV.

#### **V) Das Disposições Gerais**

- 05.01 Qualquer divergência entre a Lei nº 5.500/21 e este Edital, prevalece as regras da Lei.
- 05.02 Qualquer informação inverídica, falsa ou incompatível com as exigências da Lei é de responsabilidade única e exclusiva do interessado que as prestou, que ficará sujeito as penalidades previstas na legislação, em especial o previsto no § 3º do artigo 3º da Lei 5.500/21

Matão, aos 03 de dezembro de 2021.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito